



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Educação

PROTOCOLO: 25336/2017

ASSUNTO: credencia e autoriza o funcionamento da Educação Infantil, na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Adolfo Cassel.

RELATORA: KÁTIA SALETE NUNES DA SILVA

COMISSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PARECER CME Nº: 169/2017

APROVADO EM: 22/12/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Protocolo nº 25336/2017, solicita o credenciamento e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Adolfo Cassel e aprovação do Regimento Escolar.

A instituição está localizada na Rua Justino Camboim nº 5981, Fazendo dos Prazeres, no município de Sapucaia do Sul.

O Protocolo foi instruído e documentado segundo o que preconiza a Resolução do CME nº23/2014, contendo dentre outras as seguintes peças:

1 requerimento contendo a solicitação;

a- anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;

b - três vias do Regimento Escolar;

c - comprovação da propriedade do imóvel;

d - alvarás: Sanitário- emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde

f - atestado de regência de classe da diretora da Escola.

g - declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

2 Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 20/12/2017.

a- Na verificação "in loco" realizada no dia 20/12/2017 foi constatada o que segue:

b- a escola não tem Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB – 2º CRB – Seção de Prevenção de Incêndio;

c- a escola possui sala para atender as turmas de educação infantil para a qual solicitou credenciamento e autorização de funcionamento;

d- os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;

e- possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

f- mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

g- as sala de atividades múltiplas com iluminação e ventilação direta, equipamentos e acessórios adequados ao trabalho pedagógico;

h- sanitários próprios de tamanho adequado e em número suficiente para as crianças atendidas e em número suficiente para adultos;

i- espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

j- espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

l- o prédio de alvenaria encontra-se em condições;

m- Possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

n- os jogos, brinquedos e acervo bibliográfico, estão disponíveis e em local de fácil acesso para atender essa faixa etária;

o- existe a possibilidade de modificações no ambiente pela disposição e uso mobiliário, reconstruindo os espaços;

p- Os pisos oferecem segurança e de fácil limpeza;

q- As paredes são revestidas com material liso, lavável, no mínimo, 1,50m de altura;

r- A despensa e a cozinha estão de acordo com as exigências de nutrição, equipamentos e utensílios adequados e refeitório para o fornecimento da alimentação escolar;

s- Há recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades propostas pela Escola, com certificação dos profissionais e suas devidas atribuições;

t- A escola é acessível para todos;

u- A escola está organizada no que se refere a planilhas de frequência, calendário anual, programação de formação continuada, Projeto Político Pedagógico,

Regimento Escolar, Planos de Estudos e Professor referência da Educação Ambiental.

Análise da Matéria

A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Adolfo Cassel

O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie e autorize o funcionamento Educação Infantil, na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, por cinco anos, nesta escola;
- b) aprove o Regimento Escolar, com vigência a partir do ano letivo de 2018.

Recomendamos a mantenedora providências para regularização quanto ao Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, tanto no protocolo e quanto escola, exigência da Resolução do CME nº 23/2014.

Aprovado, pela maioria do Plenário, com voto contrário e declaração de voto da conselheira Janaína Mattos da Silva, em reunião do dia 22 de dezembro de 2017.

Declaração de Voto:

Márcia Josana Miranda de Almeida

Presidente

Registre-se e Publique-se